



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2024/0000409-3

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 096700983

637ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO
DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6068.2021/0010757-1

AUTOS: Processo SEI nº 6068.2021/0010757-1

INTERESSADO: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. E OUTROS

LOCAL: Rua Alceu de Campos Rodrigues X Av. Santo Amaro X Rua Desembargador Aguiar Valim

SQL: 016.162.0014-6 e outros

ASSUNTO: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

HISTÓRICO: Consulta de SERVIN, quanto às alterações efetuadas no projeto após a deliberação do Plenário da CEUSO, bem como à validade do Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e à aplicação da Lei nº 16.642/2017, combinada com as Leis nos 13.340/2002, 13.885/2004 e 13.769/2004 (OUC- Faria Lima). Retorno ao Plenário.

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/002/2024

A CEUSO, em sua 637ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de janeiro de 2024, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação nº 004/CEUSO/2024, por unanimidade de votos, consoante com o encaminhamento SMUL/ATAJ 095578442, deliberou que a partir da entrada em vigor do novo COE, com a revogação da Lei nº 11.228/1992 pela Lei nº 16.642/2017, o excepcional “direito de início de obra” passou a ser regulado pelo artigo 71 da lei nova, cujo §3º condiciona os casos com incidência de outorga onerosa, à comprovação de seu pagamento.

Em consequência, deliberou ainda que, comprovado o início das obras do denominado “BLOCO NOVO” anteriormente ao deferimento do processo 2009-0.007.595-1, nos termos do §1º do artigo 29 da Lei nº 16.642/2017 e §1º do artigo 22 do Decreto nº 57.776/2017, não se configura paralisação das obras nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nº 16.642/2017, desconsiderando o tempo de tramitação do processo 6068.2021/0010757-1, conforme §2º do artigo 29 da Lei nº 16.642/2017.

Deverá ainda ser verificado o atendimento ao artigo 163 da Lei nº 16.402/2016 e artigo 27 da Lei nº 16.642/2017, regulamentado pelo artigo 21 do Decreto nº 57.776/2017.

CAMILA LUCIANA CABRAL BONILHA

Presidente

CEUSO

VOTARAM: Camila Luciana Cabral Bonilha; Daniella Lucas Richards Bronzoni; Antonio Mateus Buzunas; Maria Lucia Palma Latorre; Henrique Mélega Re.

FC/nº 004/2024/ct-mt



Camila Luciana Cabral Bonilha

Coordenador(a) V

Em 23/01/2024, às 11:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096700983** e o código CRC **3FAB14DD**.